



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.513, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 10-11-2021-11
de 2021 na forma de Art. 103 da Lei
Orgânica

Funcionário Mat. 145861

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associado ao Elemento de Despesa 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis, na Ação 24002402.1236500512.025 – Fundeb Infantil, na Fonte de Recurso 19 – Fundeb 30%.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 16 de novembro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.513, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2401	1236100501.090	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19		110.000,00
2402	1236500512.025	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	19	110.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO				110.000,00	110.000,00

TOTAL GERAL R\$ 110.000,00





Art. 23 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá expedir novas normativas e orientações técnicas complementares às questões tratadas nesta Portaria.

Art. 24 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 16 de novembro de 2021.

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO

DECRETO Nº 21.513, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associado ao Elemento de Despesa 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis, na Ação 24002402.1236500512.025 – Fundeb Infantil, na Fonte de Recurso 19 – Fundeb 30%.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 16 de novembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2401	1236100501.090	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19		110.000,00
2402	1236500512.025	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	19	110.000,00	



TOTAL DO ÓRGÃO

110.000,00

110.000,00

TOTAL GERAL R\$ 110.000,00

DECRETO Nº 21.514, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Desafeta, com a finalidade de alienação em Leilão Público Municipal, bens móveis inservíveis que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 112 do mesmo instrumento normativo;

CONSIDERANDO solicitação encaminhada pela Coordenação da Central de Equipamentos, órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, solicitando a expedição de Decreto de desafetação de bens móveis inservíveis, a fim de que os mesmos possam ser legalmente alienados em Leilão Público a ser promovido pelo Município de Vitória da Conquista - BA;

CONSIDERANDO, sobretudo, a legislação de regência e o interesse público envolvido na matéria,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados da qualidade de bem público de uso especial os bens móveis inservíveis relacionados no Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de que sejam alienados por meio de Leilão Público.

Art. 2º A alienação de que trata este Decreto dependerá de avaliação prévia e licitação, conforme art. 112 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, devendo também ser obedecidas todas as demais normas correlatas pertinentes a esta matéria:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 16 de novembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM INSERVÍVEL	Nº DO TOMBO
1.	GELADEIRA-FUNCIONAMENTO RAZOÁVEL	192.139
2.	CPU	44776
3.	GAIOLA PARA TV	43341
4.	IMPRESSORA HP	09769 / 8610
5.	FOGÃO INDUSTRIAL - 04 BOCAS	83322 / 22607
6.	CPU	09923
7.	CPU	09935
8.	CPU	50189
9.	BEBEDOURO	116211
10.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	066542
11.	ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	07867